

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 8.743, DE 2017

Denomina "Joaquim Machado de Souza", a ponte sobre o Rio Envira na BR-364, no município de Feijó, Estado do Acre.

Autor: Deputado MOISÉS DINIZ

Relatora: Deputada MARINHA RAUPP

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Moisés Diniz, tem por objetivo denominar como "Joaquim Machado de Souza", a ponte sobre o rio Envira, localizada na Rodovia BR-364, Município de Feijó, Estado do Acre.

Na justificação da proposta, o autor argumenta que a homenagem se deve ao pioneirismo de Joaquim Machado de Souza como comerciante e pecuarista na região de Feijó e Tarauacá/Envira. O homenageado também atuou nos seguimentos de cerâmica, terraplanagem e construção civil, tendo trabalhado na remoção da vegetação para a construção da Rodovia BR-364.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O nobre Deputado Moisés Diniz pretende denominar como “Ponte Joaquim Machado de Souza”, a ponte sobre o Rio Envira, localizada na rodovia BR-364, no município de Feijó, Estado do Acre.

Conforme a justificação do projeto, Joaquim Machado de Souza foi um empreendedor de grande sucesso no Estado do Acre, admirado e respeitado pela população de Feijó por sua dedicação ao comércio e à pecuária. Seu papel de desbravador da região tem como um dos muitos pontos de destaque o seu trabalho arrancando árvores pela raiz a machado para dar um mínimo de trafegabilidade para a única estrada entre Feijó e Tarauacá. Joaquim Machado foi, portanto, um dos responsáveis diretos pela implantação da Rodovia BR-364, fundamental para o desenvolvimento da região.

A ponte que se pretende denominar integra a BR-364, rodovia diagonal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 8.743, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputada MARINHA RAUPP

Relatora